



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.069, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA, EM PARTE, O DECRETO MUNICIPAL N.º 4.040, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 12, do Decreto Municipal nº 4.040, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - *A concessão de férias, licença-prêmio, folgas e abonadas de servidores do Departamento Municipal de Saúde, ficará condicionada a não prejudicialidade aos serviços públicos e atendimento da população, através de prévia autorização do respectivo Chefe Imediato e/ou do Gestor do Departamento Municipal de Saúde.*

Art. 2º - O art. 16, do Decreto Municipal nº 4.040, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

IX - *facultar o teletrabalho aos servidores do grupo de risco, desde que observada a não prejudicialidade aos serviços públicos e atendimento da população.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto Municipal nº 4.040, de 17 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de agosto de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado